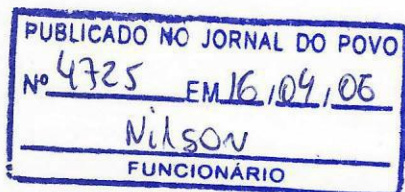




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1271/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo		
23.691.0018.2057	Manut. Serv. Incentivo Desenv. Coml. Indl e Turismo		
3350410000	Contribuições	1000	13.200,00
Total			13.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.03	Departamento de Agricultura e Pecuária		
20.606.0012.2060	Manutenção Serviços de Apoio a Agricultura		
3350430000	Subvenções Sociais	1000	13.200,00
Total			13.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PACO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 4091-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1271/2006

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo		
23.691.0018.2037	Manut. Serv. Incentivo Descus. Com. Ind. e Turismo		
3350410000	Contribuições	1000	13.200,00
Total			13.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.03	Departamento de Agricultura e Pecuária		
20.506.0012.2090	Manutenção Serviços de Apoio à Agricultura		
3350430000	Subvenções Sociais	1000	13.200,00
Total			13.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 PACO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006.
 APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.04.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de abril de 2006. Edição nº 4.725- DOMINGO-